

RESOLUÇÃO CONSEPE 5/2008

**APROVA O REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
EM GESTÃO DE SISTEMAS
INFORMATIZADOS, DO CÂMPUS DE
ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 27 de março de 2008, constante do Parecer CONSEPE 5/2008 – Processo 5/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados, do câmpus de Itatiba da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 27 de março de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 5/2008

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS
CÂMPUS DE ITATIBA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

**CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Artigo 1º Este regulamento destina-se a orientar e normatizar o processo de construção, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados em consonância com a Resolução CNE/CP nº 3 de 18 de Dezembro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

Parágrafo único. O TCC é disciplina obrigatória, integrante do Currículo 0001-T do Curso 1042 – Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados, a ser cursada no 5º semestre do curso, concomitantemente com a disciplina de Estágio Supervisionado.

Artigo 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em atividade de aplicação de conhecimentos sobre tema relacionado aos eixos norteadores do curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados, sistematizado em documento cujo formato será aprovado pelo colegiado do curso.

§ 1º O TCC será construído a partir da disciplina de Estágio Supervisionado, subsidiando o estudante no processo de síntese e expressão da totalidade da formação profissional.

§ 2º O TCC caracteriza-se como um momento de reflexão em torno da formação profissional, abordando temas referentes a resultados de discussões relacionadas às áreas afins ao curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados.

§ 3º O TCC é uma produção individual do acadêmico, bem como os trabalhos dele decorrentes.

§ 4º O trabalho deve ser apresentado dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 5/2008

Artigo 3º São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso, aqueles relacionados com projetos ou trabalhos de pesquisa ou extensão que tenham relação com as áreas afins do curso e a implantação de soluções nas empresas nas quais os alunos trabalhem ou estagiem.

§ 1º Atividades de ensino ou treinamento e suporte a usuários não serão consideradas válidas como Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Todas as atividades propostas para o cumprimento do TCC deverão ser aprovadas pelo professor Coordenador do TCC e pelos respectivos professores orientadores.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Artigo 4º O Trabalho de Conclusão de Curso para o curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados tem como objetivos:

- I. proporcionar a aplicação e sistematização de conhecimento através de metodologia adequada, abordando as várias etapas da ação: análise, planejamento, execução, avaliação e controle;
- II. promover a integração interdisciplinar de diversas áreas e temas tratados ao longo do curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados;
- III. promover o desenvolvimento individual através da aplicação de conhecimentos em áreas que caracterizem as fronteiras tecnológicas da área de Gestão de Sistemas Informatizados;
- IV. transmitir padrões e princípios de ética profissional, necessários ao exercício da profissão.

**CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO**

Artigo 5º A Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso ficará a cargo do Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 5/2008

Parágrafo único. São responsabilidades do Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso:

- I. garantir um Professor Orientador ao aluno para elaboração do TCC e do Estágio Supervisionado;
- II. organizar e homologar a formação das Bancas para a arguição oral na disciplina de TCC, em comum acordo com os professores orientadores;
- III. organizar e divulgar os critérios, normas, regras e modelos que nortearão as várias etapas da avaliação, decisões estas que poderão ser o resultado de um consenso com a equipe de orientadores;
- IV. emitir declaração de participação aos orientadores e arguidores das bancas examinadoras;
- V. encaminhar à secretaria de cursos as notas correspondentes até a data-limite determinada pelo calendário da Universidade.

Artigo 6º A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do estudante será feita preferencialmente pelos professores do curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados, designados como professores orientadores.

§ 1º O Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser necessariamente o mesmo professor supervisor de estágio.

§ 2º Os professores de outros cursos da Universidade São Francisco poderão ser credenciados como professores orientadores, desde que aprovados pelo Coordenador do TCC e que sejam também supervisores de estágio.

§ 3º O Professor Orientador deverá encaminhar ao Coordenador do TCC uma Carta de Aceite, na qual especifica os dados do orientando e o tema a ser desenvolvido.

§ 4º Na hipótese de rompimento da relação de orientação, o Professor Orientador deverá encaminhar uma Carta de Desistência ao Coordenador do TCC com as justificativas do ato em até 30 dias do início do semestre em que a disciplina for ofertada.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 5/2008

Artigo 7º São responsabilidades do Professor Orientador:

- I. definir o tema do TCC em conjunto com o estudante;
- II. orientar e aprovar o plano de trabalho do estudante;
- III. supervisionar o estágio do estudante;
- IV. estabelecer horário e os meios para o atendimento ao estudante;
- V. informar ao estudante a estrutura e apresentação do TCC;
- VI. acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- VII. verificar o TCC para apresentação à banca examinadora;
- VIII. participar da banca examinadora e presidi-la, na data marcada pelo Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IX. preencher a ata de defesa que será devidamente assinada por todos os membros da banca;
- X. instruir o estudante para que efetue as alterações e recomendações da banca examinadora.

Artigo 8º São responsabilidades do estudante orientado:

- I. elaborar o TCC segundo normas técnicas citadas no § 4º do artigo 2º;
- II. primar pela questão ética na elaboração do TCC escolhido;
- III. entregar ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso três exemplares do trabalho final para apreciação pela Banca no prazo estabelecido;
- IV. comparecer perante a Banca examinadora para defesa do TCC e esclarecimentos;
- V. acatar as sugestões propostas pela banca, observando os prazos finais de entrega do trabalho;
- VI. entregar ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso dois exemplares impressos, devidamente corrigidos e encadernados, e a apresentação e uma versão do TCC em meio digital.

Artigo 9º A orientação do aluno em seu Trabalho de Conclusão de Curso será feita através de:

- I. orientações teóricas e práticas;
- II. plantão informativo e de orientação;
- III. reuniões periódicas de orientação;
- IV. registros individualizados das entrevistas de orientação.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 5/2008

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 10. Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão individuais.

Artigo 11. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em desenvolver um trabalho de tema de livre escolha do aluno, viabilizado pelo seu Estágio Supervisionado, em comum acordo com seu Professor Orientador, dentre as várias áreas da Gestão de Sistemas Informatizados, devendo ser devidamente sistematizado.

§ 1º O desenvolvimento do TCC consiste nas seguintes etapas:

- a) Elaboração de um documento, sob orientação do Professor Orientador, que deverá esta ser entregue na data especificada no calendário divulgado e obedecer às normas e metodologias vigentes e adotadas pela Universidade São Francisco, acrescidas das normas da ABNT;
- b) Apresentação oral, que será pública, mediante cronograma a ser definido e divulgado pelo professores Coordenador do TCC, perante Banca Examinadora, que avaliará o domínio do trabalho desenvolvido pelo estudante orientando.

§ 2º A Banca Examinadora será composta:

- a) pelo orientador do aluno, na qualidade de Presidente da Banca;
- b) por um professor e um profissional ou por dois professores, todos de áreas afins ao Trabalho de Conclusão de Curso, indicados pelos professores orientadores e homologados pelo professor Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 12. Salvo impedimento decorrente de força maior já previsto na legislação vigente, não haverá segunda chamada para apresentação oral.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 13. A Avaliação do TCC será feita da seguinte maneira, obedecendo a critérios previamente definidos pelos supervisores de Trabalho de Conclusão de Curso e pelos respectivos professores orientadores:

- I. Nota da Apresentação Escrita: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- II. Nota da Apresentação Oral: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ar's CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 5/2008

Parágrafo único. A nota do TCC será resultante da média aritmética da Nota da Apresentação Escrita e da Nota da Apresentação Oral.

Artigo 14. As avaliações das Bancas Examinadoras são soberanas e não serão sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas.

Artigo 15. O aluno será aprovado nas disciplinas de TCC quando obtiver a frequência mínima obrigatória igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões de orientação e obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. A disciplina de TCC não está sujeita a Avaliação Final, dadas suas características.

Artigo 16. Os trabalhos encomendados a terceiros ou em que forem detectados plágios (no todo ou em partes) serão automaticamente desclassificados e será atribuída nota zero ao aluno.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 17. As eventuais omissões do presente regimento serão supridas pelo Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados, observadas as regulamentações dos Colegiados e órgãos superiores da Instituição.